Lei nº 842

Abre Créditos Suplementares.

O Povo de Sanceatu, por seus representantes decreta e eu Prefeito municipal Sanciono a seguinte Lei:
Art 1º fica aberto os seguintes Créditos Suplementares as dotações do orçamento vigente.
Governo e Admistração geral. Despesas

Correntes	
Legislativo	
3.1.2.0.0.1 Material de expediente	50.000
Executivo	
3.1.1.1.03 Salario	1.000.000

[redacted]

Especificações	
3.1.2.0.03 Material de expediente	3500.000
Sara proprios Municipais	500.000
3/4.0.03 Propagandas e Publicidade	2500.000
Despesa Imprevistas	5500.000
Transportes e Comunicações:	2000.000
3.1.02.49 Combustiveis e Lubrificantes	
3.1.3.0.49 Conservação de Veiculos	1.000.000
	500.000
Trabalho Previdencia e Assistência Social	
3.2.3.0.82 Aposentados invalidos e inativo	200.000
Habitação e Serviços Urbanos:	
Limpeza Publica.	
3.1.1.1.93 Salarios	1.000.000
3/2.0 93 Combustiveis e Lubrificantes	1000.000
3/30 93 Conservação de Veiculos	1.000.000
Ruas e Pracas Publicas	
3/1.1.95 Salario	2000.000
3/2095 Sara ruas e pracas	1000.000
Combustiveis e Lubrificantes	2000.000
Despesas de Capital	
Governo e Admstração Geral	
Executivo	
4.1.30-03 Aquisição de Veiculos, maquinas	6.000.000
utensilios	
Transportes e Comunicações:	
4/1.0.49 Construção de rodovias e pontes	6.000.000
Educação e Cultura	
4.1.10.95 Abertura Calçamento e aspal.	
Tamento de ruas e praças	15.000.000
Construção de Viadutos	10.000.000
Art 2º Revogadas as disposições em	
contrário, entrará a presente lei	

em vigor na data de sua publicação
Câmara Municipal de Paracatu 30 de Novem
de 1966.

Presidente

Secretario

CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU
Ato Oficial e publicado
no portal sapl.paracatu.mg.leg.br
Paracatu (MG) 23/05/17
SERVIDOR RESPONSÁVEL